



Publicado no Atrio da Câmara Municipal  
de Sta Maria da Boa Vista-PE

21 de maio 2019  
Secretário Geral

**Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE**  
**CASA JOSÉ OZANAM GOMES DE BARROS**

***A serviço de nossa TERRA, de nossa gente!***

**LEI Nº 1.707, DE 21 DE MAIO DE 2019.**

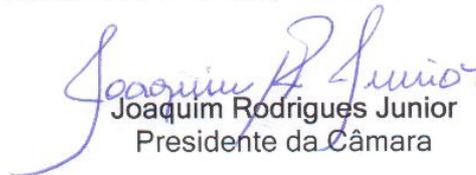
*Dispõe sobre o Vencimento Básico Mínimo aplicado aos servidores públicos do Município de Santa Maria da Boa Vista e dá outras providências.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O valor do vencimento mínimo a ser pago a título de vencimento base aos servidores públicos municipais de Santa Maria da Boa Vista, ativos e inativos, será de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de Janeiro de 2019, revogando-se todas as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES**, em 21 de maio de 2019.

  
Joaquim Rodrigues Junior  
Presidente da Câmara